



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA N.º 154, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa servidor para se deslocar até a cidade de Brasília/DF.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo eletrônico n.º 2024.02.02.19474-14/DPE-AP;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Rafael Duarte Ferreira Guerra Alencar, Coordenador de Comunicação - Coordenadoria de Comunicação, para se deslocar até a cidade de Brasília/DF, no período de 22 a 23 de fevereiro de 2024, para participar da 82ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional das Defensoras e Defensores Públicos-Gerais/CONDEGE.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 6 de fevereiro de 2024.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA N.º 155, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa Corregedor-Geral para se deslocar até a cidade de João Pessoa/PB.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo eletrônico n.º 2024.02.01.19402-12/DPE-AP;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o Corregedor-Geral, Eduardo Pereira dos Anjos, para se deslocar até a cidade de João Pessoa/PB, no período de 28 a 29 de fevereiro de 2024, para participar da LXXI Reunião Ordinária do Conselho Nacional das Corregedoras e Corregedores Gerais das Defensorias Públicas dos Estados do Distrito Federal e da União - CNCG.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 6 de fevereiro de 2024.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 156, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Designa servidores como fiscais do contrato n.º 003/2024 com a empresa COOPERATIVA DOS PROPRIETÁRIOS DE TRANSPORTES DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS - COOVAP do Processo n.º 3.00000.036/2023 - DPE-AP.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores, **MÁRIO HILBERTO FREITAS FREIRE**, Chefe de Departamento – Departamento de Transportes da DPE-AP e **MICHELLE NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO** - Assessora Técnica Nível II/Gabinete da Defensoria Pública-Geral/DPE-AP, para atuarem como fiscais do contrato n.º 003/2024 do Processo n.º 3.00000.036/2023 - DPE-AP, com a empresa **COOPERATIVA DOS PROPRIETÁRIOS DE TRANSPORTES DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS - COOVAP**, para prestação de serviços de locação, por diária, de veículo pesado do tipo cavalo mecânico, com fornecimento de mão de obra (motorista), combustível, manutenções preventivas e corretivas, destinado ao transporte de um semirreboque da Defensoria Pública do Estado do Amapá, com vigência de 6 de fevereiro de 2024 a 5 de fevereiro de 2025.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 6 de fevereiro de 2024.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 157, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Designa servidor para se deslocar até os municípios de Vitória do Jari/AP e Laranjal do Jari/AP.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo eletrônico n.º 2024.02.05.19562-14/DPE-AP;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Diógenes Elesbão da Silva Júnior, para se deslocar até os municípios de Vitória do Jari/AP e Laranjal do Jari/AP, no dia 6 de fevereiro de 2024, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 6 de fevereiro de 2024.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA N.º 158, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designação de defensora pública e servidores da DPE/AP para atuação em Ação que ocorrerá em Macapá/AP.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública do Estado do Amapá participará da Ação da Central da Mulher e da Família no “Carnaval Legal sem Importunação Sexual”, em Macapá/AP, nos dias 9 e 10 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO o art. 102 da LCE n.º121/2019, que dispõe sobre a concessão aos membros e servidores de folgas compensatórias em virtude da designação para atuação em plantões, mutirões, ações e atividades extraordinárias de interesse da instituição;

RESOLVE:

Art.1.º. Designar, extraordinariamente, a defensora pública **Marcela Ramos Fardim**, para atuação na Ação da Central da Mulher e da Família no “Carnaval Legal sem Importunação Sexual”, em Macapá/AP, no dia 9 de fevereiro de 2024.

Art.2.º. Designar os servidores abaixo relacionados, para atuação na Ação da Central da Mulher e da Família no “Carnaval Legal sem Importunação Sexual”, em Macapá/AP, no dia 9 de fevereiro de 2024.

Nº	NOME
01	Pablo Trindade Tourinho
02	Victoria da Silva Furtado

Art.3.º. Designar os servidores abaixo relacionados, para atuação na Ação da Central da Mulher e da Família no “Carnaval Legal sem Importunação Sexual”, em Macapá/AP, no dia 10 de fevereiro de 2024.

Nº	NOME
01	Eloyse Ramone de Almeida Homobono
02	Pablo Trindade Tourinho

Art.4.º. Conceder 01 (um) dia de folga compensatória à defensora pública **Marcela Ramos Fardim** e aos servidores **Victoria da Silva Furtado** e **Eloyse Ramone de Almeida Homobono**, que atuarão na Ação da Central da Mulher e da Família no “Carnaval Legal sem Importunação Sexual”, em Macapá/AP.



Art.5º. Conceder 02 (dois) dias de folgas compensatórias ao servidor **Pablo Trindade Tourinho**, que atuará na Ação da Central da Mulher e da Família no “Carnaval Legal sem Importunação Sexual”, em Macapá/AP, nos dias 9 e 10 de fevereiro de 2024.

Art.6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 6 de fevereiro de 2024.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº160, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa servidor para se deslocar até os municípios de Vitória do Jari/AP e Laranjal do Jari/AP.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo eletrônico n.º 2024.02.02.19511-14 /DPE-AP;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Floriano Ferreira de Araújo Júnior, para se deslocar até os municípios de Vitória do Jari/AP e Laranjal do Jari/AP, no período de 5 a 7 de fevereiro de 2024, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 5 de fevereiro de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 6 de fevereiro de 2024.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº161, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Designar servidor como fiscal do contrato firmado por notas de empenhos n.º 2024NE00074 com a empresa PAJE COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFETO do Processo n.º 3.00000.068/2023-DPE-AP.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores, **Demétrio Brazão Monteiro** - Coordenador de Serviços Gerais-DPE/AP e **Suely Maria Coelho Coutinho**, para atuar como fiscais do contrato firmados por nota de empenho n.º 2024NE00074 do Processo n.º 3.00000.068/2023-DPE-AP, da empresa **PAJE COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFETO, CNPJ: 10.432.491/0002-84**, que trata de AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFETO DE PETRÓLEO, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, vigência de 6 de fevereiro de 2024 a 5 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 6 de fevereiro de 2024.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

**SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA N.º 38, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Publicidade de licença para
tratamento de saúde de servidora
pública.

A **SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019 e pela Portaria n.º 534, de 29 de março de 2022,

CONSIDERANDO o Processo eletrônico n.º 2024.02.05.19522-5 -DPEAP,

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado nos autos do processo eletrônico n.º 2024.02.05.19522-5 -DPEAP,

CONSIDERANDO o artigo 240, da Lei Ordinária n.º 0066, de 03 de maio de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Publicizar 1 (um) dia de licença para tratamento de saúde da servidora pública **CAROLINA DE OLIVEIRA PENHA**, que exerce suas atividades na Defensoria Pública do Estado do Amapá, **no dia 01 de fevereiro de 2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 1 de fevereiro de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 6 de fevereiro de 2024.

ELENA DE ALMEIDA ROCHA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá

**SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA N.º 39, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Publicidade de licença para
tratamento de saúde de servidora
pública.

A **SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019 e pela Portaria n.º 534, de 29 de março de 2022,

CONSIDERANDO o Processo eletrônico n.º 2024.02.01.19361-11 -DPEAP,

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado nos autos do processo eletrônico n.º 2024.02.01.19361-11 -DPEAP,

CONSIDERANDO o artigo 240, da Lei Ordinária n.º 0066, de 03 de maio de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicizar 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde da servidora pública **NATALIA GOMES DA SILVA**, que exerce suas atividades na Defensoria Pública do Estado do Amapá, **no dia 30 de janeiro de 2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 30 de janeiro de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 6 de fevereiro de 2024.

ELENA DE ALMEIDA ROCHA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá

**SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA N.º 40, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Designação de defensora
pública substituta.

A **SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019 e pela Portaria n.º 645, de 02 de maio de 2022,

CONSIDERANDO o Processo eletrônico n.º 2024.01.25.19228-3 – DPEAP,

CONSIDERANDO a Resolução n.º 80/2022/CSDPEAP, alterada pela Resolução n.º 85, de 23 de março de 2023 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 813, de 7 de agosto de 2023, que nomeou **LAURA LELIS PASCOAL** para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Defensora Pública Substituta, integrante da Carreira da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO os Princípios da Eficiência e Continuidade do Serviço Público,

CONSIDERANDO o artigo 79, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 121/2019-DPE/AP,

CONSIDERANDO o artigo 79 da Lei Complementar n.º 121/2019-DPE/AP,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a defensora pública substituta **LAURA LELIS PASCOAL**, para atuar na 1ª Defensoria da Criança e do Adolescente de Macapá, **nos dias 8 e 9 de fevereiro de 2024.**

Art. 2º. Designar a defensora pública substituta **LAURA LELIS PASCOAL**, para acumulação extraordinária, na 3ª Defensoria da Criança e do Adolescente de Macapá, **nos dias 8 e 9 de fevereiro de 2024.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 6 de fevereiro de 2024.

ELENA DE ALMEIDA ROCHA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá

SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA N.º 41, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designação de defensor
público substituto.

A SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019 e pela Portaria n.º 645, de 02 de maio de 2022,

CONSIDERANDO a Resolução n.º 80/2022/CSDPEAP, alterada pela Resolução n.º 85, de 23 de março de 2023 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 1.351, de 12 de dezembro de 2023, que nomeou **ARTHUR DE ALMEIDA PESSOA** para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Defensor Público Substituto, integrante da Carreira da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 14, de 15 de janeiro de 2024, que designou a defensora pública substituta **LAURA LELIS PASCOAL** para atuar na 2ª Defensoria de Oiapoque, **no período de 1 de fevereiro a 31 de março de 2024,**

CONSIDERANDO a Portaria n.º 40, de 6 de fevereiro de 2024, que designou a defensora pública substituta **LAURA LELIS PASCOAL** para o exercício das atividades nas 1ª e 3ª defensorias da Criança e do Adolescente de Macapá, **nos dias 8 e 9 de fevereiro de 2024,**

CONSIDERANDO o artigo 79, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 121/2019-DPE/AP,

CONSIDERANDO os Princípios da Eficiência e Continuidade do Serviço Público,

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar a designação de atuação da defensora pública substituta **LAURA LELIS PASCOAL** na 2ª Defensoria de Oiapoque, **nos dias 8 e 9 de fevereiro de 2024.**

Art. 2º. Designar o defensor público substituto **ARTHUR DE ALMEIDA PESSOA**, para acumulação extraordinária, na 2ª Defensoria de Oiapoque, **nos dias 8 e 9 de fevereiro de 2024.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 6 de fevereiro de 2024.

ELENA DE ALMEIDA ROCHA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá

CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP
PORTARIA Nº 94, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - CGDPE.

Dá publicidade ao dia de folga compensatória de Defensora Pública.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 2024.02.02.19447-2;

CONSIDERANDO a Resolução nº 02/2019 do Conselho Superior do Defensoria Público do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO a Resolução nº 86/2023/CSDPEAP, que altera a Resolução nº 80/2022/CSDPEAP que dispõe sobre a fixação de atribuições dos órgãos de atuação da DPE/AP;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 04/2023/CGDPEAP, que dispõe sobre o procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e folgas compensatórias de Membros e Servidoras da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO o artigo 94 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019-DPE/AP;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019-DPE/AP.

RESOLVE:

Art. 1º. Publicizar 02 (dois) dias de folgas compensatórias da Defensora Pública Camila Batista Gonçalves, que exerce suas atividades na 2ª Defensoria da Criança e do Adolescente de Macapá, nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Designar a 3ª Defensoria da Criança e do Adolescente de Macapá para acumulação extraordinária do exercício das atribuições da Defensora Pública Camila Batista Gonçalves, na 2ª Defensoria da Criança e do Adolescente de Macapá, nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2024.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 06 de fevereiro de 2024.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral

CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP
PORTARIA Nº 95, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - CGDPE.

Dá publicidade ao dia de folga compensatória de Defensora Pública.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 2024.02.05.19538-2;

CONSIDERANDO a Resolução nº 02/2019 do Conselho Superior do Defensoria Público do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO a Resolução nº 91/2023/CSDPEAP, que altera a Resolução nº 80/2022/CSDPEAP que dispõe sobre a fixação de atribuições dos órgãos de atuação da DPE/AP;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 04/2023/CGDPEAP, que dispõe sobre o procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e folgas compensatórias de Membros e Servidoras da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO o artigo 94 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019-DPE/AP;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019-DPE/AP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicizar 08 (oito) dias de folgas compensatórias da Defensora Pública Marília Perez de Lima Costa, que exerce suas atividades na 3ª Defensoria de Família de Macapá, nos períodos de 26 de fevereiro a 1º de março de 2024 e 04 a 06 de março de 2024.

Art. 2º. Designar a 2ª Defensoria de Família de Macapá para acumulação extraordinária do exercício das atribuições da Defensora Pública Marília Perez de Lima Costa, na 3ª Defensoria de Família de Macapá, nos períodos de 26 de fevereiro a 1º de março de 2024 e 04 a 06 de março de 2024.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 06 de fevereiro de 2024.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral

**CORREGEDORIA-GERAL
PORTARIA Nº 96, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Dispõe sobre o Parecer Jurídico e a Nota no âmbito da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 121, de 31 de dezembro de 2019, e;

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado do Amapá é órgão encarregado da orientação e da fiscalização da atividade funcional e da conduta dos membros e servidores da Instituição, assim como exercer a atividade de orientação das atividades funcionais e baixar normas, no limite de suas atribuições, visando à regularidade e ao aperfeiçoamento das atividades da instituição, nos termos do Art. 22 c/c 35 da LCE nº 121/2019 e Art. 2º e 12, da Resolução nº 62/2021/CSDPEAP;

RESOLVE:

Art. 1º Os Pareceres Jurídicos e as Notas são manifestações jurídicas elaboradas no âmbito da Corregedoria-Geral pelos Assessores Jurídicos para subsidiar a tomada de decisão do Corregedor-Geral.

Art. 2º Na elaboração das manifestações jurídicas:

I – os parágrafos deverão ser numerados;

II – as páginas deverão ser numeradas em ordem crescente;

Parágrafo único. A manifestação jurídica indicará, expressamente, os atos e as manifestações anteriores que sejam, por meio dela, alterados ou revisados.

Art. 3º O parecer deverá ser elaborado como resultado de estudos e análises jurídicas de natureza complexa que exijam aprofundamento, como também para responder consultas que exijam a demonstração do raciocínio jurídico e o seu desenvolvimento.

Art. 4º. O parecer conterá os seguintes elementos:

I – objeto;

II – interessado;



- III - ementa;
- IV - relatório;
- V - regra jurídica e sua explicação;
- VI – análise;
- VII – conclusão;
- VIII – local e data;
- IX – nome e assinatura do parecerista.

Art. 5º A manifestação jurídica será elaborada sob a forma de Nota quando se tratar de hipótese anteriormente examinada e nos casos de menor complexidade jurídica, admitindo pronunciamento simplificado.

§ 1º A nota dispensa a descrição da consulta, o histórico dos fatos, o sumário das questões a elucidar e a demonstração do raciocínio jurídico desenvolvido.

§ 2º Do embasamento jurídico da nota deverá constar simples referência aos dispositivos da legislação aplicável, ao parecer respectivo, à obra doutrinária consultada e à fonte jurisprudencial, que serão parte integrante do ato.

Art. 6º Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Macapá-AP, 06 de fevereiro de 2024.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS

Corregedor-Geral

ANEXO I
Modelo de Parecer
CORREGEDORIA-GERAL
PARECER JURÍDICO

1. NÚMERO DO PARECER

Numeração de controle sequencial da Corregedoria-Geral, seguida pelo ano em que foi confeccionado e da sigla da Corregedoria-Geral (CGDPE). Ex.: Parecer Jurídico N ° 001/2024/CGDPE.

2. INTERESSADO

Pessoa física ou jurídica que possua interesse na análise do fato ou sobre quem os efeitos práticos do ato administrativo incidiram ou incidirão direta ou indiretamente.

3. OBJETO

Descrição circunstanciada sobre o fato objeto do parecer.

4. EMENTA

Síntese escrita sobre os pontos essenciais a serem analisados.

5. RELATÓRIO

Exposição escrita contendo a descrição detalhada sobre o histórico do procedimento e os fatos a serem analisados.

6. REGRA JURÍDICA E SUA EXPLICAÇÃO

Apontamento sobre os fundamentos jurídicos, jurisprudenciais e doutrinários que fundamentam o parecer.

7. ANÁLISE

Adequação da regra ao caso.

8. CONCLUSÃO

Desfecho do parecer jurídico onde as respostas dos questionamentos iniciais serão resumidas. Conterá, ao final, a opinião jurídica do subscritor, onde deverá expressar se é favorável ou desfavorável à questão apresentada.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO PARECERISTA



ANEXO II
Modelo de Nota

CORREGEDORIA-GERAL
NOTA

1. NÚMERO DA NOTA

Numeração de controle sequencial da Corregedoria-Geral, seguida pelo ano em que foi confeccionado e da sigla da Corregedoria-Geral (CGDPE). Ex.: N ° 001/2024/CGDPE.

2. INTERESSADO

Pessoa física ou jurídica que possua interesse na análise do fato ou sobre quem os efeitos práticos do ato administrativo incidiram ou incidirão direta ou indiretamente.

3. HIPÓTESE ANTERIORMENTE EXAMINADA

Número do processo a que faz referência onde a hipótese semelhante anteriormente examinada foi decidida.

4. EMBASAMENTO JURÍDICO

Simples referência aos dispositivos da legislação aplicável, ao parecer respectivo, à obra doutrinária consultada e à fonte jurisprudencial, que serão parte integrante do ato.

5. CONCLUSÃO

Desfecho da Nota fazendo menção ao que anteriormente decidido no parecer jurídico de referência.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO PARECERISTA.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2024 – DPE/AP

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ – DPE/AP (Órgão Gerenciador), inscrita no CNPJ. sob o n.º 11.762.144/0001-00, com sede na Av. Raimundo Álvares da Costa, n.º 676, Bairro Centro, CEP. 68.900-074, Macapá/AP, neste ato representada pelo Defensor Público Geral do Estado do Amapá, o Sr. JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO nomeado pelo Decreto n.º 1.399, publicado no Diário Oficial do Estado, n.º 7.634, de 25 de março de 2022 e a empresa R.G DE ANDRADE EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ. sob n.º 02.343.430/0001-31, estabelecida na AV. PADRE JULIO MARIA LOMBAERD, N.º 392, bairro Central, CEP. 68.900-030, MACAPÁ/AP, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sra. ROZELILDA GONÇALVES DE ANDRADE, RG n.º 760518/PA e CPF. n.º 051.213.452-91, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, em conformidade com o edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP. n.º 028/2023 – DPE/AP, devidamente homologado, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. **Registro de preços para aquisição de cama de casal box** para atender a necessidade da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA ADJUDICATÁRIA, DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição do objeto	Und. medida	Quant. mínima	Preço Unitário	Preço total
01	CAMA BOX DE CASAL COM COLCHÃO EM MOLA- Dimensões aproximadas: 0,54cm x 1,38m x 1,88m (AxLxP). - Estrutura: Em madeira reforçada e tratada com revestimento em tecido poliéster e com pés em PVC. - Cor: Cinza/branca/preta/marrom. - Colchão: Pillow Top One Side, em espuma de poliuretano D-26 ou superior, com molas ensacadas de molejo adequado para pessoas de no mínimo 110 quilos, com revestimento em tecido poliéster, com tratamento antiácario, antialérgico, antibactéria, antifungo e antimoho, com de altura mínima de 25cm. Observações: - O produto deverá ter certificado INMETRO. - Garantia: Mínima 3 meses.	Und.	20	R\$ 1.600,00	R\$ 32.000,00

Marca: ortobom Fabricante: ortobom Modelo: light superpocket				
Valor Total				R\$ 32.000,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. Não houve interessados na lista de cadastro de reserva para a presente ata de registro de preço.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP, que exercerá suas atribuições por intermédio da Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e no Decreto n.º 7.892, de 2013.

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram da licitação para registro de preços, que desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Defensoria Pública do Estado Amapá - DPE/AP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com a Defensoria Pública do Estado Amapá - DPE/AP.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais, a que se refere esta cláusula, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços para a Defensoria Pública do Estado Amapá - DPE/AP.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para a Defensoria Pública do Estado Amapá - DPE/AP, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6. Após a autorização da Defensoria Pública do Estado Amapá - DPE/AP, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da publicação do extrato no Órgão da Imprensa Oficial do Estado - DOE, Imprensa Nacional - DOU e no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. A licitante registrada terá seu registro cancelado quando:

6.5.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.5.2. Não retirar a respectiva Ordem de serviço ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.5.4. Tiver presentes razões de interesse público.

6.6. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente da CONTRATANTE.

6.7. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP. n.º 026/2023 – DPE/AP.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto n.º 10.024/19.

7.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

7.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram para a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP a obrigação de solicitar os serviços que dela poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP. n.º 026/2023 – DPE/AP.

8.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações para com a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP, nos termos do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP. n.º 026/2023 – DPE/AP e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

8.3. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

8.3.1. Edital da Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 026/2023 – DPE/AP;

8.3.2. Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 026/2023 – DPE/AP;

8.3.3. Proposta de Preços da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

9. DO FORO

9.1. O foro da Seção Judiciária do Estado do Amapá, foro da Cidade de Macapá/AP, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP e a empresa adjudicatária, relativa a presente ata e aos contratos dela advindos.

10. DA PUBLICIDADE

10.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial do Estado, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, na Imprensa Nacional - DOU e no Diário do Estado - DOE.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Macapá/AP, 06 de fevereiro de 2024.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ – DPE/AP
JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

ROZELILDA GONÇALVES DE ANDRADE
Representante Legal da empresa
R.G DE ANDRADE EIRELLI – ME
CNPJ: 02.343.430/0001-31

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
CONTRATO N.º 003/2024
Vinculado ao Processo n.º 3.00000.036/2023 – DPE/AP

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ; 11.762.144/0001-00.
Contratado: COOPERATIVA DOS PROPRIETÁRIOS DE TRANSPORTE DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO ESTADO DO AMAPÁ - COOVAP, CNPJ: 01.831.685/0001-80;
Objeto: Prestação de serviço de locação, por diária, de veículo pesado do tipo cavalo mecânico, com fornecimento de mão de obra (motorista), combustível, manutenções preventivas e corretivas, destinado ao transporte de um semirreboque da Defensoria Pública do Estado do Amapá;
Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/2002; **Vigência:** de 06/02/2024 à 05/02/2025. **Dotações Orçamentárias:** Notas de empenho: 2024NE00068, Programa: 1.03.122.0024.2067, Ação: 2067, Fonte 500, Natureza: 339039, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2023, ARP N.º 012/2023; Valor Global do Contrato: R\$ 278.799,50** (duzentos e setenta e oito mil e setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). **Signatários:** JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO, Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, nomeado pelo Decreto n.º 1399/2022, de 25 de março de 2022 pela contratante e FRANCISCO CONCEIÇÃO SILVA PEREIRA GÓES pela contratada.

Item	Descrição do objeto	Quant.	Unid.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviço de locação de VEÍCULO PESADO/CAVALO MECÂNICO, por diária, com no máximo 10 anos de fabricação; Incluindo o fornecimento de mão de obra, motorista responsável pelos deslocamentos, montagem/desmontagem e habilitação dos recursos oferecidos pela unidade móvel, combustível, manutenções preventivas e corretivas; Destinada ao transporte (deslocamento) de um semirreboque, furgão de alumínio, com 02 (dois) eixos e suspensão pneumática, de peso bruto total não superior a 10 (dez) toneladas; Dimensões mínimas: 10m X 2,6m X 4,2m (comprimento X largura X altura externa).	70	Diária	R\$3.982,85	R\$278.799,50

Macapá-AP, 6 de fevereiro de 2024.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, torna público que o Excelentíssimo Sr. Defensor Público Geral, **HOMOLOGA** o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 026/2023 - DPE/AP**, cujo objeto é registro de preços para aquisição de cama de casal box para atender a necessidade da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, adjudica em favor das empresas: R.G DE ANDRADE EIRELLI - ME, CNPJ N.º 02.343.430/0001-31, o item 01; com valor total de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Macapá/AP, 06 de fevereiro de 2024.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
NOTA DE EMPENHO
Vinculado ao Processo nº 3.00000.068/2023 – DPE/AP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.00000.068/2023;
CONTRATANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO - DPE/AP, CNPJ:
11.762.144/0001-00;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFETO DE PETRÓLEO, VISANDO ATENDER
AS NECESSIDADES DA DPE/AP;
EMPRESA: PAJE COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFETO
CNPJ: 10.432.491/0002-84;
MODALIDADE: TERMO DE DISPENSA N.º 034/2023
NOTA DE EMPENHO: 2024NE00074
NATUREZA: 449052
VALOR: R\$ 3.559,49 (TRÊS MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E
QUARENTA E NOVE CENTAVOS;
FONTE: 500
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, Art. 24, inciso V e suas alterações posteriores;
VIGÊNCIA: 6/2/2024 à 5/02/2025;
SIGNATÁRIOS: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO – DPE/AP e JOÃO CARLOS
SILVA VALENTE - EMPRESA CONTRATADA.

Macapá-AP, 6 de fevereiro de 2024.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Edição assinada eletronicamente por: